

**Leis**



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.988, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, para o exercício financeiro de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Município de Lauro de Freitas para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$732.095.058,32 (Setecentos e Trinta e Dois Milhões e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$ 553.064.691,32(Quinhentos e Cinquenta e Três Milhões e Sessenta e Quatro Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R\$ 179.030.367,00 (Cento e Setenta e Nove Milhões e Trinta Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais).



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

III - O Orçamento de Investimento, abrangendo as empresas controladas pelo órgão da administração direta, cujas ações sejam relativas à bens adquiridos para compor o ativo imobilizado, no valor de R\$ 0,00 (Zero Reais).

**CAPÍTULO II**

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**SEÇÃO I**

Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento no valor de R\$ 732.095.058,32 (Setecentos e Trinta e Dois Milhões e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

**QUADRO I**

Descrição	Dest. Ordinária	Dest. Vinculada	Valor
<b>Receitas Correntes</b>	<b>524.256.545,32</b>	<b>224.392.813,00</b>	<b>748.649.358,32</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.432.196,00	9.929.416,00	256.361.612,00
Contribuições	0,00	25.500.000,00	25.500.000,00
Receita Patrimonial	7.658.000,00	801.397,00	8.459.397,00
Receita de Serviços	802.600,00	0,00	802.600,00
Transferências Correntes	269.318.749,32	178.962.000,00	448.280.749,32
Outras Receitas Correntes	45.000,00	9.200.000,00	9.245.000,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>35.047.000,00</b>	<b>35.047.000,00</b>
Operações de Crédito	0,00	16.637.000,00	16.637.000,00
Alienação de Bens	0,00	15.000.000,00	15.000.000,00
Transferências de Capital	0,00	3.410.000,00	3.410.000,00
<b>Deduções da Receita</b>	<b>- 51.601.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>- 51.601.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>472.655.245,32</b>	<b>259.439.813,00</b>	<b>732.095.058,32</b>

**SEÇÃO II**

Da Fixação da Despesa

**Art. 3º** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e Investimento é R\$ 732.095.058,32 (Setecentos e Trinta e Dois Milhões e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Dois Centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**I - Por Órgãos**

**QUADRO II**

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	3.408.000,00	0,00	0,00	3.408.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	47.818.555,82	0,00	0,00	47.818.555,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	213.800.725,00	0,00	0,00	213.800.725,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS	16.707.000,00	0,00	0,00	16.707.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	9.550.017,00	0,00	0,00	9.550.017,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	2.916.000,00	0,00	0,00	2.916.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	77.230.296,14	0,00	0,00	77.230.296,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ESPORTE E LAZER	6.155.000,00	0,00	0,00	6.155.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	156.173.767,00	0,00	156.173.767,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL	3.301.100,00	0,00	0,00	3.301.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	2.853.000,00	0,00	0,00	2.853.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	67.312.698,36	0,00	0,00	67.312.698,36
GABINETE DO VICE-PREFEITO	2.013.720,00	0,00	0,00	2.013.720,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9.922.000,00	0,00	0,00	9.922.000,00
GABINETE DA PREFEITA	11.937.000,00	0,00	0,00	11.937.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS	31.631.216,00	0,00	0,00	31.631.216,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.759.320,00	0,00	0,00	2.759.320,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	22.856.600,00	0,00	22.856.600,00
SECRETARIA MUN. DE PLANEJ, DESENV.URBANO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO	9.367.000,00	0,00	0,00	9.367.000,00
SECRETARIA MUN.DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ORDEM PÚBLICA	15.218.000,00	0,00	0,00	15.218.000,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	5.080.043,00	0,00	0,00	5.080.043,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL	11.787.000,00	0,00	0,00	11.787.000,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOV. TECNOLÓGICA	2.297.000,00	0,00	0,00	2.297.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>553.064.691,32</b>	<b>179.030.367,00</b>	<b>0,00</b>	<b>732.095.058,32</b>

**II - Por Funções de Governo**

**QUADRO III**

Função	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
Legislativa	31.631.216,00	0,00	0,00	31.631.216,00
Administração	126.672.500,18	0,00	0,00	126.672.500,18
Segurança Pública	11.787.000,00	0,00	0,00	11.787.000,00
Assistência Social	0,00	22.856.600,00	0,00	22.856.600,00
Saúde	0,00	156.098.767,00	0,00	156.098.767,00
Trabalho	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
Educação	213.480.725,00	0,00	0,00	213.480.725,00
Cultura	6.463.017,00	0,00	0,00	6.463.017,00
Direitos da Cidadania	6.285.100,00	0,00	0,00	6.285.100,00
Urbanismo	62.385.555,82	0,00	0,00	62.385.555,82
Habitação	193.000,00	0,00	0,00	193.000,00
Saneamento	32.669.867,32	0,00	0,00	32.669.867,32
Gestão Ambiental	862.000,00	0,00	0,00	862.000,00
Ciência e Tecnologia	305.000,00	0,00	0,00	305.000,00
Comércio e Serviços	459.000,00	0,00	0,00	459.000,00
Transporte	7.830.000,00	0,00	0,00	7.830.000,00
Desporto e Lazer	2.369.000,00	0,00	0,00	2.369.000,00
Encargos Especiais	38.801.710,00	75.000,00	0,00	38.876.710,00
Reserva	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>553.064.691,32</b>	<b>179.030.367,00</b>	<b>0,00</b>	<b>732.095.058,32</b>



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**III - Por Grupo de Natureza da Despesa**

**QUADRO IV**

Categoria Econômica	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>455.560.802,96</b>	<b>175.779.317,00</b>	<b>0,00</b>	<b>631.340.119,96</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.244.780,00	92.906.968,00	0,00	355.151.748,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	193.204.022,96	82.872.349,00	0,00	276.076.371,96
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>87.503.888,36</b>	<b>3.251.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>90.754.938,36</b>
INVESTIMENTOS	56.163.788,36	3.251.050,00	0,00	59.414.838,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.000.100,00	0,00	0,00	31.000.100,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>553.064.691,32</b>	<b>179.030.367,00</b>	<b>0,00</b>	<b>732.095.058,32</b>

**SEÇÃO III**  
Das Autorizações

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100,00% (Cem Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

§1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

§2º Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por parte do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.

§3º A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **CAPITULO III** **SEÇÃO I** Das Disposições Finais

**Art. 6º** As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 29 de dezembro de 2021

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais